



— DIÁRIO —  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

## **Ana Sheila Lemos Andrade** Prefeita

---

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Chefe do Gabinete Civil

**Edimário Freitas de Andrade Júnior**  
Secretário de Gestão e Inovação

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Luís Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinário Yoshiura**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Vinícius de Brito Rodrigues**  
Secretário de Saúde

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário de Educação

**Eugênio Avelino Lopes Souza**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

**Breno Pereira Farias**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Jônatan Nunes Meireles**  
Procurador Geral do Município

**Thaisy Freire Gusmão**  
Ouvidora-Geral

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

**Luiz Fernando Lima**  
Secretário de Comunicação

**Ana Cláudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**  
Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

**Cristóvão João Vieira Lemos**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - FSVC	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - FSVC	4

### DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023	4
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA	5
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 49.431/2023	5
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 47.457/2023	5
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023 - SMED PROCESSO N.º 33.175/2023	5
AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 036/2023 – SEMDES	6

### INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - FSVC	6
---	---

### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DESEMPATE PE SRP Nº 031/23 P.A. Nº 06.338/23	6
---	---

### CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 028-29/2023	7
REPUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 184/2023 SMS	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 037-22/2023	7

### TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-23/2021	7
RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018- 25/2016	8

### TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026-29/2023	8
--	---

### INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 010/2023	8
--	---

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA OU SIMPLIFICADA Nº 907/2023	9
---	---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023	9
---------------------------------	---

### PORTARIA

PORTARIA 058/2023 – GAB/SMS	11
PORTARIA Nº 0351/2023	12
PORTARIA 059/2023 – GAB/SMS	21
PORTARIA 060/2023 – GAB/SMS	23



PORTARIA 039/2023	23
PORTARIA 040/2023	25
PORTARIA CRGM-STPC Nº 256, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	26
PORTARIA CRGM-STPC Nº 257, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	26
PORTARIA CRGM-STPC Nº 258, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	27
PORTARIA SEMDES N.º 147/2023	27

## LEI

LEI Nº 2.783, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	28
LEI Nº 2.784, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	34
LEI Nº 2.785, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	35
LEI Nº 2.786, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	36
LEI Nº 2.787, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	37
LEI Nº 2.788, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	38
LEI Nº 2.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	39

## DECRETO

DECRETO Nº 22.793, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.*	40
DECRETO Nº 22.795, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	40



## REGISTRO DE PREÇOS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - FSVC

Publicada no Diário Oficial do Município, Ano 16, página 24, edição 3.474 do dia 21/06/2023, informamos a todos os interessados retificação a Ata SRP nº **033/2023 – FSVC** conforme segue:

ONDE SE LÊ: “(...) residente e domiciliado à Rua Praia de Guarapari, 111, Qd. 11, Lt. 11, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.707-160 (...)”

LEIA-SE AGORA: (...) residente e domiciliado à Rua Pricilla B. Dutra, 778, Condomínio Residencial Porto Real, casa 34, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.709-200 (...)

Vitória da Conquista, 25 de Agosto de 2023

Alaine Santos  
Auxiliar de Compras

### AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - FSVC

Publicada no Diário Oficial do Município, Ano 16, página 4, edição 3.467 do dia 12/06/2023, informamos a todos os interessados retificação a Ata SRP nº **078/2023 – FSVC** conforme segue:

ONDE SE LÊ: “(...) residente e domiciliado à Rua Praia de Guarapari, 111, Qd. 11, Lt. 11, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.707-160 (...)”

LEIA-SE AGORA: (...) residente e domiciliado à Rua Pricilla B. Dutra, 778, Condomínio Residencial Porto Real, casa 34, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.709-200 (...)

Vitória da Conquista, 25 de Agosto de 2023

Alaine Santos  
Auxiliar de Compras

## DISPENSA

### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023 - SMED

Processo n.º 27.340/2023

OBJETO: Contratação emergencial por **Dispensa de Licitação** com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **VIAÇÃO CNS ISABELA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 22.404.245/0001-17, com endereço Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450 – D, andar 1 – sala 3, Bairro Felícia, CEP 45.055-155, prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos do município de Vitória da Conquista, conforme descrição do roteiro e quantidade de quilômetros constantes no **item 23** do Termo de Referência, com motorista habilitado na categoria D ou E, com combustível, pelo período máximo de 1 ano, ou até que se conclua o novo processo licitatório. CONTRATADO: **VIAÇÃO CNS ISABELA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 22.404.245/0001-17. VALOR TOTAL:



**R\$ 391.496,16 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)** .  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de prazo máximo de 01 (um), ou até que a licitação seja concluída, a contar da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO EM: 25 de agosto de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA**

Processo n.º 31.674/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de artigos de armarinho a serem utilizados nos serviços da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, serviço pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: MERCANTIL JK LTDA CNPJ 03.465.959/0001-90, VALOR: R\$ 27.362,50 (vinte e sete mil, trezentos sessenta e dois reais, cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 28 de agosto de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N° 49.431/2023**

OBJETO: Fornecimento de Coffee Break para ser utilizado na Apresentação Pública do Polo Textil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE. CONTRATADA: 40.825.817 CHRISTIANE GUSMAO DE ECA LUNA, CNPJ: N° 40.825.817/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 16 de agosto de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: **Edimário Freitas de Andrade Júnior** - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N° 47.457/2023**

OBJETO: Aquisição de Kits de Alimentos (biscoito salgado tipo Clube Social e suco tipo néctar de polpa de fruta embalados em saco transparente resistente e lacrado) para serem distribuídos pela Coordenação de Alimentação Escolar, como lanche, para os alunos participantes dos Jogos Estudantis da rede municipal de ensino do Município de Vitória da Conquista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED. CONTRATADA: V M C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: N° 17.412.689/0001-64 . VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8 e 9 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 28 de agosto de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: **Edimário Freitas de Andrade Júnior** - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

## **EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023 - SMED** **PROCESSO N.º 33.175/2023**

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023 - SMED**

Processo n.º 33.175/2023

OBJETO: Contratação emergencial por **Dispensa de Licitação** da pessoa jurídica **CHARLES MOREIRA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.658.081/0001-23**, com endereço a Avenida Paramirim, 2764, bairro Feirinha, Vitória



da Conquista BA, para prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos do município de Vitória da Conquista, conforme descrição do roteiro e quantidade de quilômetros constantes no **item 23** do Termo de Referência, com motorista habilitado na categoria D ou E, com combustível, pelo período máximo de 1 ano, ou até que se conclua o novo processo licitatório. CONTRATADO: **CHARLES MOREIRA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.658.081/0001-23**. VALOR TOTAL: **R\$ 148.634,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de prazo máximo de 01 (um), ou até que a licitação seja concluída, a contar da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO EM: 28 de agosto de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 036/2023 – SEMDES**

PROCESSO Nº 48.968/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais/utensílios a serem utilizados pela Gerência do Trabalho e Educação Permanente na formação dos servidores da Proteção Social Básica, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES. Mais informações, vide Edital disponível em: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) no link “Processos Licitatórios”. Prazo limite para envio de Propostas: 01/09/2023 às 18h:00. Informações: (77) 3424-8515/8516. Lúcio Oliveira Maia – Agente de Contratação – SEMGI.

## **INEXIGIBILIDADE**

### **EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - FSVC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE. CONTRATADO: LUANA MATOS SANTOS, CNPJ nº 39.356.559/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/21; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 28 de agosto de 2023; AUTORIDADE COMPETENTE: Diogo Gomes de Azevedo Feitosa – Diretor Geral

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **AVISO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DESEMPATE PE SRP Nº 031/23 P.A. Nº 06.338/23**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.338/2023

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do PREGOEIRO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DESEMPATE** referente ao PE SRP Nº 031/2023, a ser realizado no dia **31/08/2023 às 10h00min, presencialmente, na sala da Gerência da Central Estratégica de Compras Públicas/CECP, prédio central da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, tendo em vista ocorrência de empate entre as empresas **AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA** e **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, conforme previsto nos itens 7.28 e 7.29 do Edital, quando então será lavrada uma Ata para definição da ordem classificatória de desempate, estando desde já considerados convocados com a publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município. Pregoeiro: Neuton Pereira da Rocha.

## **CONTRATO**



## RESUMO DO CONTRATO Nº 028-29/2023

**CONTRATADO:** RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 067/2023 e Processo Administrativo nº 41.961/2022. OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de materiais de limpeza diversos e itens para copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Coordenações de Limpeza Pública e Serviços Básicos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Atividades:** 2064 e 2066. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 01/08/2023 a 31/12/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 78.404,94 (setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

## REPUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 184/2023 SMS

Processo Administrativo nº: 39791/2023 **CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** SILVIO VIGIDO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 21.276.825/0001-03, **INÍCIO:** 01/08/2023 **TÉRMINO:** 31/12/2023 **ASSINATURA:** 01/08/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, móveis, material permanente de informática e médico-hospitalar, solicitado através das propostas Fundo a Fundo nº 13822.397000/1200-04 e nº 13822.397000/1200-02 junto à secretaria municipal de saúde SMS, para estruturação da ambiência da sala de parto e do banco de leite do Hospital Municipal Esaú Matos. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 032/2023 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 025/2022 - SMS **RECURSO:** 601-FMS - **RECURSO ESTADUAL (CONVÊNIO) ATIVIDADE:** 2216 **ELEMENTO:** 44.90.52 **SUB:** 06000 **FISCAL TITULAR:** Thacio Lopes Santos **MATRÍCULA:** 24530-5 **FISCAL SUPLENTE:** Lorena Silveira Almeida **MATRÍCULA:** 30502-3.

**VINICIUS DE BRITO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

## RESUMO DO CONTRATO Nº 037-22/2023

**REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO PUBLICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023, ANO 16 - EDIÇÃO 3.523, PÁGINA Nº 07, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**CONTRATADO:** RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Ata de Registro de Preços nº 067/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de materiais de limpeza diversos e itens para copa e cozinha, para reposição no Almoxarifado Central, visando melhor atendimento/desenvolvimento das funções administrativas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI. **Atividade:** 2010. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 18/07/2023 a 31/12/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 26.141,25 (vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

## **TERMO ADITIVO**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-23/2021

**CONTRATADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011-23/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, objeto da Chamada Pública nº 001/2020, Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 017/2020 e Processo Administrativo nº 44.996/2020, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011-23/2021, para o dia 31/05/2024. **Cláusula Terceira** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo. **Data de assinatura do Termo Aditivo:**



16/05/2023. Rodrigo Cardoso Bulhões Secretário Municipal de Finanças.

## **RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-25/2016**

CONTRATADA: **Construtora Albuquerque LTDA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**. RESOLVEM celebrar entre si o **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-25/2016, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E REBAIXAMENTO DE REDE DE VIAS NOS BAIROS BATEIAS, PATAGÔNIA E FELÍCIA (CORREDOR PERIMETRAL – TRECHO 1)**, objeto do RDC Eletrônico n.º 012/2015, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993. **Finalidade do Aditivo:** Supressão no valor de R\$ 101.504,10, referente a etapa do FINISA nº 0533198-69/2020. Data da assinatura: 21/08/2023. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026-29/2023**

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**. **OBJETO:** 1 - Fica alterado o fiscal titular e responsável técnico do Contrato nº 026-29/2023, passando do servidor **JOSÉ MARQUES DA SILVA matrícula nº 24477-4 para o servidor MARCOS VALÉRIO FERRAZ PENA FILHO matrícula nº 19752-7**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP**; 2 - **ONDE SE LÊ:** “**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42” - **LEIA-SE:** “**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **Fundamentação:** artS. 58, III, e 65, §8, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 26/07/2023. Rodrigo Cardoso Bulhões Secretário Municipal de Finanças.

## **INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 010/2023**

(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 119, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004, alterada pelas Leis Complementares ns. 1.306/2005, 1.587/2008, 1958/2013, 2.214/2017 e 2.645/2022, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia seguinte ao da publicação do edital no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art.243, Inciso III da Lei Complementar nº 2.645/2022.

**Intimação Fiscal nº: 146/2023**

**Período da fiscalização: JANEIRO DE 2022 A MAIO DE 2023.**



**Sujeito passivo: ELIENE FERREIRA CHAVES LTDA.**  
**Inscrição Municipal nº: 628752**  
**CNPJ Nº: 47.788.612/0001-54**

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2023.

**Joenário Amado Silva Junior**  
Auditor Fiscal  
Matrícula nº 24312-7

**Regis Barreto Cortes**  
Gerente de Fiscalização  
Matrícula nº 02.307-2

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### LICENÇA UNIFICADA OU SIMPLIFICADA Nº 907/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Unificada ou Simplificada nº 907/2023, com vencimento em 23/08/2025, a BLOCO FORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito sob CNPJ 49.371.587/0001-34 para a atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento, Fibroamianto, Fibra de Vidro, Pó de Mármore e Concreto, localizado na RUA DA CONQUISTA, 44R2+R2, PARQUE FLORESTAL, PATAGONIA II, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Ana Claudia Oliveira Passos  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para recomposição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Vitória da Conquista.

A Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº1.248/2004, CONVOCA a comunidade para a eleição de recomposição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Art.1º** - As inscrições para candidatar-se a recomposição das representações abaixo listadas deverão ser realizadas na Secretária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Av Otávio Santos 744, bairro Recreio. Vitória da Conquista/Ba, do dia 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17:00h. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, ou representante da entidade, munido de carteira de identidade, comprovante de residência e ofício da entidade que representa. Terão vagas no Conselho:

- Representante de sindicatos e/ ou Associação de aposentados.
- Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.
- Representante de Organização de Grupo ou movimento da Pessoa Idosa, devidamente legalizada e em atividade.
- Representante dos Usuários em atenção aos idosos da Zona Rural.
- Representantes dos trabalhadores em serviço de atenção aos idosos



**Art. 2º** - A homologação dos candidatos constituirá em sua participação na Assembleia de Eleição, quando será por ele relatada à comunidade presente sua experiência, intenção e compromisso.

**Art. 3º** - Os Conselheiros Municipais do Conselho da Pessoa Idosa serão nomeados pela Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, após realização de eleição direta, por um colégio eleitoral composto por todos os presentes na Assembleia de Eleição, que se realizará no dia 13 de setembro de 2023, às 09:00h, no Salão de Reuniões do Centro de Convivência do Idoso, endereço: Praça Tancredo Neves, Nº 11 Centro, Vitória da Conquista.

§1º - Poderá concorrer à função de Conselheiro, representando às pessoas idosas, todo cidadão residente em Vitória da Conquista em exercício de suas funções civis.

§2º - Poderá concorrer à função de Conselheiro, representando as instituições prestadoras de serviços às pessoas idosas, a entidade regularmente organizada, devidamente inscrita e em efetivo exercício.

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos permitida uma recondução de igual período, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

**Art. 5º** - As funções de membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 6º** - Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

**Art. 7º** - A comissão eleitoral conduzirá o processo de eleição.

**Art. 8º** - A votação será por voto aberto e será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos; e como suplente o segundo mais votado.

**Parágrafo único:** Em caso de empate proceder-se-á nova votação entre os empatados; persistindo o empate será eleito o candidato de maior escolaridade e, ainda persistindo será eleito o candidato de maior idade.

**Art. 9º** - A divulgação do candidato, a votação e o resultado será realizado a cada representação. Encerrando-se o processo de eleição de uma representação, passa-se imediatamente para o processo de eleição da representação seguinte.

§1º - Na hipótese de haver apenas um candidato para alguma representação, será igualmente realizada votação para verificar o aceite ou rejeição do candidato pelos presentes na Assembleia, vencendo a maioria simples dos votos válidos.

§2º - Na hipótese de não haver candidatos para alguma representação ou o candidato não ser eleito, será convocada nova Assembleia especificamente para esse seguimento, no menor prazo possível.

**Art. 10** - Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste edital, que será analisada pela Comissão Eleitoral. Não havendo impugnações, a Comissão Eleitoral, de imediato, homologará as candidaturas.

**Art. 11** - As atribuições da mesa receptora e seus integrantes são: de fiscalização em todos os atos do processo eleitoral; do material de votação; dos atos de votar; de apuração; de impugnação; de recursos; e da propaganda.

**Art. 12** - A ata da mesa será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa eleitoral/escrutinadora, uma vez contados os votos.

**Art. 13** - Encerrada a contagem dos votos a junta escrutinadora procederá a divulgação da votação individual de cada candidato.

**Art. 14** - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados à Prefeita.

Vitória da Conquista, 24 de agosto de 2023.

Comissão Eleitoral CMI.

Karine Gomes Leite  
Presidente



Nayara Lima Bispo  
Secretária

## PORTARIA

### PORTARIA 058/2023 – GAB/SMS

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.427/2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64 e a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, com os ajustes da Lei 1.797/2011, dispõe:

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear para atuarem como fiscais do contrato nº 034/2020 SMS, oriundo do processo administrativo nº 9.532/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.196.263/0001-58, com o objetivo de prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos prestados Diretamente pelo Município, para atendimento às demandas da Administração Municipal, visando atender às demandas desempenhadas pela Secretaria Saúde, conforme Processo De Credenciamento nº 9.532/2019 e Edital de Chamada Pública 001/2019 SMS.

I. Matheus de França Lôbo, Matrícula Funcional nº 24556-1;

II. Leliane Oliveira de Almeida Barbosa, Matrícula Funcional nº 14179-3;

III. Rafael Dominguez da Costa, Matrícula Funcional nº 24774-6;

IV. Samuel Silva Santos, Matrícula Funcional nº 30516-5.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
- II. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- IV. Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista - Ba, 24 de agosto de 2023.

Vinicius de Brito Rodrigues  
**Secretário Municipal de Saúde**

## **PORTARIA Nº 0351/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** no uso de suas atribuições, na forma do art. 75, parágrafo único, art. 79 e art. 81, da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 22.267/2022;

CONSIDERANDO que o rompimento de vínculo trabalhista, em face da aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, utilizando o tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, ganhou sede constitucional, por meio do §14, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo art. 33, VI, da Lei Municipal nº 1.786/2011, o qual prevê expressamente a vacância do cargo público do servidor público municipal em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no Tema nº 1150 da sistemática da Repercussão Geral, acerca da impossibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração do cargo, não cumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia [1] no sentido de que, uma vez prevista em lei do ente federativo, a aposentadoria dos servidores públicos é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público decorre diretamente da lei do Ente Federativo, e não somente partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever inafastável de atender ao princípio da legalidade, do concurso público e ao que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar equívocos decorrentes do lançamento de informações na base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, regime previdenciário no qual o Município de Vitória da Conquista – BA é vinculado;

CONSIDERANDO, a necessidade de se apurar a natureza do vínculo do servidor com o Município, seja de caráter estatutário ou celetista, a fim de resguardar a adequação dos efeitos da aposentadoria;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia da continuidade e eficiência quanto à prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o contido na Portaria SEMGI nº 280/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED), contidos no Anexo Único a este instrumento normativo para que apresentem manifestação e documentação, em querendo, especialmente aquelas que versem acerca de processos judiciais anteriores, as quais possam elucidar ou influir na determinação de seu vínculo junto ao município de Vitória da Conquista, permitindo a adequada e indispensável



constatação da natureza do regime a que se encontram submetidos, a fim de resguardar a necessária aplicação dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como do art. 33, VI, da Lei Municipal nº 1.786/2011, entendimento firmado pelo STF no Tema nº 1150 da sistemática de Repercussão Geral e pelo TJBA.

§ 1º A manifestação e documentos deverão ser protocolados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, iniciando a contagem do prazo a partir do dia útil seguinte a data desta convocação, publicada no Diário Oficial do Município, ou de convocação pessoal, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA.

§ 2º A não apresentação de manifestação e documentos, no prazo indicado acima, não suspenderá o processo administrativo, visando o rompimento do vínculo de trabalho, mediante declaração de vacância do cargo público, vez que se trata de imperativo legal e constitucional.

§ 3º Da decisão quanto ao processo administrativo descrito neste instrumento caberá recurso, interposto pelo servidor e dirigido à Exma. Sra. Prefeita Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, iniciando a contagem do prazo a partir do dia útil seguinte a data de publicação da decisão ou da notificação pessoal ao servidor, devendo ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, em 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Edimário Freitas de Andrade Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário Municipal de Educação

**Anexo único**

MATRÍCULA	INICIAIS DO NOME COMPLETO	CARGO	CPF
132972	A.S.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	350.XXX.XXX-68
031628	A.D.A.D.O.G.	AGENTE ADMINISTRATIVO	409.XXX.XXX-34
063898	A.F.D.O.M.	PROFESSOR	641.XXX.XXX-04
057782	A.B.A.S.	PROFESSOR	535.XXX.XXX-49
056700	A.C.G.	PROFESSOR	209.XXX.XXX-91
040273	A.S.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	572.XXX.XXX-04
037870	A.C.V.S.	PROFESSOR	440.XXX.XXX-20
032090	A.C.D.S.S.	PROFESSOR	382.XXX.XXX-15
035448	A.C.D.D.S.V.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-72
052420	A.C.F.C.	PROFESSOR	450.XXX.XXX-15
050605	A.C.J.S.	PROFESSOR	555.XXX.XXX-15
020971	A.F.D.S.	PROFESSOR	367.XXX.XXX-00
032356	A.L.D.S.S.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-15
028613	A.M.D.J.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	452.XXX.XXX-72
035402	A.R.F.	AGENTE ADMINISTRATIVO	466.XXX.XXX-53
184430	A.S.E.A.	PROFESSOR	328.XXX.XXX-00
052632	A.S.P.R.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-78
030086	A.M.M.D.S.	PROFESSOR	444.XXX.XXX-04



079784	A.S.C.D.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	151.XXX.XXX-04
038643	A.L.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	281.XXX.XXX-62
196270	A.R.S.D.S.	OFIC.DE OBRAS E SERV.	363.XXX.XXX-72
071406	A.R.O.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	252.XXX.XXX-91
027950	A.S.P.	PROFESSOR	171.XXX.XXX-87
031610	A.S.P.	AUX. ADMINISTRATIVO	477.XXX.XXX-00
026632	B.D.O.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	412.XXX.XXX-87
045393	B.G.D.S.M.D.A.	PROFESSOR	456.XXX.XXX-49
155643	C.B.S.A.	PROFESSOR	713.XXX.XXX-40
036010	C.R.O.	PROFESSOR	252.XXX.XXX-15
027030	C.R.B.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	450.XXX.XXX-44
045637	C.M.D.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	526.XXX.XXX-20
023665	C.A.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	309.XXX.XXX-20
037327	C.D.S.	PROFESSOR	442.XXX.XXX-49
037297	C.C.M.	PROFESSOR	417.XXX.XXX-00
046889	C.M.S.	ASSISTENTE ADMINIST.	348.XXX.XXX-00
032518	C.N.D.O.	PROFESSOR	441.XXX.XXX-20
156720	C.L.D.G.	PROFESSOR	658.XXX.XXX-91
052500	C.N.O.S.	PROFESSOR	262.XXX.XXX-10
016936	C.A.D.S.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	182.XXX.XXX-53
028239	C.D.S.C.	PROFESSOR	454.XXX.XXX-00
051830	D.V.B.R.A.	PROFESSOR	572.XXX.XXX-00
036347	D.T.R.	PROFESSOR	353.XXX.XXX-20
063405	D.D.A.F.F.	PROFESSOR	320.XXX.XXX-87
155236	D.D.S.R.A.	PROFESSOR	925.XXX.XXX-72
023210	D.V.P.	PROFESSOR	401.XXX.XXX-49
133014	D.S.S.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	205.XXX.XXX-72
064290	D.S.S.	PROFESSOR	469.XXX.XXX-72
057790	D.L.M.	PROFESSOR	385.XXX.XXX-91
020114	D.C.F.C.	PROFESSOR	366.XXX.XXX-00
045407	D.D.C.B.	PROFESSOR	572.XXX.XXX-34
033668	D.S.A.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	525.XXX.XXX-68
033500	D.M.D.J.	PROFESSOR	344.XXX.XXX-15
037130	D.S.F.	PROFESSOR	347.XXX.XXX-20
040303	D.R.B.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	526.XXX.XXX-20
032763	D.S.D.N.D.C.	PROFESSOR	407.XXX.XXX-72
020408	D.V.S.	PROFESSOR	331.XXX.XXX-20
033450	D.R.A.	PROFESSOR	362.XXX.XXX-91
		AUX.DE SERVICOS	



047715 037609	D.P.D.S. E.S.P.	GERAIS PROFESSOR	674.XXX.XXX-87 166.XXX.XXX-34
031570	E.A.D.M.	PROFESSOR	409.XXX.XXX-04
028759	E.S.F.	AUX. ADMINISTRATIVO	380.XXX.XXX-68
048082	E.A.M.	PROFESSOR	341.XXX.XXX-72
048708	E.J.O.	PROFESSOR	444.XXX.XXX-15
239505	E.S.S.	AUX. ADMINISTRATIVO	877.XXX.XXX-34
014836	E.R.F.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	172.XXX.XXX-00
063782	E.R.D.S.	PROFESSOR	354.XXX.XXX-20
049933	E.D.O.S.	PROFESSOR	457.XXX.XXX-72
021102	E.D.D.B.	PROFESSOR	331.XXX.XXX-78
035081	E.M.D.O.	PROFESSOR	252.XXX.XXX-72
026572	E.M.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	409.XXX.XXX-00
029452	E.D.J.S.B.	PROFESSOR	417.XXX.XXX-20
058274	E.D.S.B.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-25
033895	E.N.S.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-87
027488	E.S.C.O.	PROFESSOR	420.XXX.XXX-15
045440	E.S.P.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-49
025094	E.O.S.	PROFESSOR	213.XXX.XXX-15
031058	E.A.M.	PROFESSOR	509.XXX.XXX-49
033913	E.D.S.	PROFESSOR	466.XXX.XXX-53
033038	E.N.D.O.C.	PROFESSOR	218.XXX.XXX-20
038021	E.A.A.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-20
047353	E.V.S.A.	PROFESSOR	776.XXX.XXX-34
156143	E.A.P.	PROFESSOR	117.XXX.XXX-04
038230	E.S.S.L.	PROFESSOR	566.XXX.XXX-04
036513	E.M.D.B.	PROFESSOR	692.XXX.XXX-04
064355	E.A.E.	PROFESSOR	762.XXX.XXX-00
020726	E.F.C.	PROFESSOR	195.XXX.XXX-72
032852	E.C.L.	PROFESSOR	286.XXX.XXX-91
031841	E.N.D.A.F.	PROFESSOR	360.XXX.XXX-53
064363	E.M.D.O.	PROFESSOR	314.XXX.XXX-20
156798	G.O.M.	PROFESSOR	604.XXX.XXX-91
039879	G.O.R.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	572.XXX.XXX-72
036991	G.S.S.	PROFESSOR	528.XXX.XXX-68
058290	G.D.S.L.	PROFESSOR	555.XXX.XXX-91
037386	G.H.S.R.	PROFESSOR	413.XXX.XXX-91
157000	G.D.C.L.	PROFESSOR	233.XXX.XXX-15
130651	G.C.D.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	319.XXX.XXX-34
063723	G.V.S.B.	PROFESSOR	469.XXX.XXX-53
020491	G.R.D.A.	PROFESSOR	360.XXX.XXX-04
028320	G.R.D.A.B.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	465.XXX.XXX-87
033140	G.D.S.S.	PROFESSOR	347.XXX.XXX-91
033607	H.C.S.	PROFESSOR	160.XXX.XXX-53



026599	H.M.G.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	449.XXX.XXX-15
030825	I.M.D.R.N.D.O.	PROFESSOR	331.XXX.XXX-87
033212	I.M.F.	PROFESSOR	367.XXX.XXX-04
050192	I.S.D.O.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-72
043976	I.M.R.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	160.XXX.XXX-04
045350	I.P.L.A.	PROFESSOR	529.XXX.XXX-87
156399	I.F.O.	PROFESSOR	469.XXX.XXX-53
029089	I.A.F.D.O.	AUX. ADMINISTRATIVO	346.XXX.XXX-78
003252	I.B.D.A.M.	PROFESSOR	259.XXX.XXX-68
025175	I.M.A.B.	PROFESSOR	115.XXX.XXX-20
155414	I.L.E.S.	PROFESSOR	660.XXX.XXX-68
039173	I.O.D.	AGENTE ADMINISTRATIVO	463.XXX.XXX-34
028379	I.V.S.	PROFESSOR	782.XXX.XXX-34
033585	I.C.F.D.C.	PROFESSOR	469.XXX.XXX-00
010644	I.V.D.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	604.XXX.XXX-78
095429	I.G.M.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	541.XXX.XXX-53
050850	I.D.C.C.	PROFESSOR	529.XXX.XXX-20
027020	I.R.P.S.	PROFESSOR	220.XXX.XXX-53
031139	J.P.S.	PROFESSOR	166.XXX.XXX-15
238622	J.M.N.	TEC.DE NIVEL MEDIO	361.XXX.XXX-49
033271	J.F.H.S.	PROFESSOR	399.XXX.XXX-15
057804	J.A.D.A.	PROFESSOR	171.XXX.XXX-49
064401	J.M.A.F.	PROFESSOR	750.XXX.XXX-91
038102	J.D.C.D.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-87
064428	J.M.S.	PROFESSOR	555.XXX.XXX-59
029073	J.M.R.S.	PROFESSOR	417.XXX.XXX-82
030901	J.R.M.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	529.XXX.XXX-53
056808	J.F.D.A.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-00
044053	J.I.D.S.N.	OFIC.DE OBRAS E SERV.	594.XXX.XXX-87
048970	J.G.B.L.	PROFESSOR	280.XXX.XXX-20
030280	J.A.D.R.	PROFESSOR	252.XXX.XXX-34
021770	J.F.D.S.	OPER.DE MAQ.E EQUIPAM	121.XXX.XXX-20
163649	J.L.D.D.V.	AUX. ADMINISTRATIVO	207.XXX.XXX-20
037639	J.T.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	481.XXX.XXX-87
003821	J.N.V.	PROFESSOR	326.XXX.XXX-87
023598	J.N.D.S.	PROFESSOR	344.XXX.XXX-91
026311	J.P.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	328.XXX.XXX-91
034948	J.S.F.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-15
035790	J.A.D.B.O.	PROFESSOR	464.XXX.XXX-30
033011	J.P.L.	PROFESSOR	444.XXX.XXX-00
152191	J.O.S.	MONITOR ESCOLAR	602.XXX.XXX-53



063669	K.B.S.C.	PROFESSOR	268.XXX.XXX-87
045385	K.C.D.S	PROFESSOR	447.XXX.XXX-72
050117	K.J.A.	PROFESSOR	428.XXX.XXX-00
049569	K.R.S.V.	PROFESSOR	689.XXX.XXX-91
063650	L.R.D.S.	PROFESSOR	294.XXX.XXX-00
130864	L.F.D.L.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	168.XXX.XXX-49
052640	L.L.M.A.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-59
027577	L.K.R.	PROFESSOR	426.XXX.XXX-68
045555	L.S.B.	PROFESSOR	573.XXX.XXX-04
037005	L.M.D.F.S.	PROFESSOR	456.XXX.XXX-34
040281	L.S.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	528.XXX.XXX-44
034921	L.F.M.A.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-91
043714	L.R.D.S.	PROFESSOR	361.XXX.XXX-82
052233	L.M.D.S.	PROFESSOR	328.XXX.XXX-25
132999	L.P.D.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	186.XXX.XXX-04
033003	L.S.C.F.	PROFESSOR	388.XXX.XXX-68
042298	L.A.C.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	490.XXX.XXX-00
015417	L.A.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	739.XXX.XXX-00
027011	L.D.M.M.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-87
064444	L.S.F.	PROFESSOR	363.XXX.XXX-20
030337	L.F.P.C.	PROFESSOR	259.XXX.XXX-20
134320	L.M.F.S.	OPER.DE MAQ.E EQUIPAM	187.XXX.XXX-04
028360	L.V.S.G.	PROFESSOR	335.XXX.XXX-68
063626	L.B.R.S.	PROFESSOR	359.XXX.XXX-04
041148	M.A.D.S.A.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	206.XXX.XXX-20
156577	M.C.L.D.	PROFESSOR	370.XXX.XXX-15
030477	M.V.S.D.A.	PROFESSOR	330.XXX.XXX-44
050109	M.D.D.S.	PROFESSOR	412.XXX.XXX-49
021994	M.M.D.O.	PROFESSOR	344.XXX.XXX-87
063847	M.V.D.R.S.	PROFESSOR	218.XXX.XXX-91
063413	M.D.O.B.C.B.	PROFESSOR	749.XXX.XXX-04
059971	M.A.G.M.	PROFESSOR	624.XXX.XXX-91
157077	M.A.D.O.M.	PROFESSOR	517.XXX.XXX-15
047553	M.A.C.F.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	320.XXX.XXX-72
026614	M.A.P.L.R.	PROFESSOR	407.XXX.XXX-78
157476	M.A.B.S.	PROFESSOR	125.XXX.XXX-07
035669	M.A.F.G.	PROFESSOR	357.XXX.XXX-00
033704	M.A.G.S.	PROFESSOR	625.XXX.XXX-87
027857	M.A.N.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	528.XXX.XXX-15
020564	M.A.V.S.	PROFESSOR	361.XXX.XXX-00
043596	M.A.A.D.L.	TEC.ADMINISTRATIVO	241.XXX.XXX-49



033569	M.C.M.D.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-10
134363	M.C.B.L.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	387.XXX.XXX-15
036182	M.D.C.B.D.S.	AGENTE ADMINISTRATIVO	876.XXX.XXX-91
033445	M.D.C.S.O.	PROFESSOR	417.XXX.XXX-72
034570	M.D.G.D.S.R.	PROFESSOR	624.XXX.XXX-15
026970	M.D.G.O.A.P.	PROFESSOR	308.XXX.XXX-20
023399	M.D.S.S.	PROFESSOR	376.XXX.XXX-34
032988	M.D.G.B.D.O.	PROFESSOR	252.XXX.XXX-04
052519	M.D.G.P.O.D.J.	PROFESSOR	401.XXX.XXX-63
035410	M.D.F.B.L.	PROFESSOR	656.XXX.XXX-00
033763	M.D.F.D.S.D.J.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-04
058185	M.D.F.R.D.P.	PROFESSOR	206.XXX.XXX-91
023563	M.D.F.R.C.	PROFESSOR	344.XXX.XXX-00
023550	M.D.F.V.S.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	238.XXX.XXX-04
045512	M.D.L.B.D.S.	PROFESSOR	490.XXX.XXX-72
035812	M.D.L.E.S.	PROFESSOR	362.XXX.XXX-72
031060	M.D.L.G.D.	PROFESSOR	450.XXX.XXX-20
045844	M.D.L.S.A.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	625.XXX.XXX-68
044150	M.D.L.S.M.	ASSISTENTE ADMINIST.	555.XXX.XXX-10
051865	M.D.C.A.M.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-25
030442	M.D.C.G.M.	PROFESSOR	269.XXX.XXX-00
035065	M.E.N.N.D.S.	PROFESSOR	414.XXX.XXX-68
038820	M.E.S.B.B.	PROFESSOR	318.XXX.XXX-91
051202	M.E.D.S.V.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-34
020513	M.G.A.	PROFESSOR	353.XXX.XXX-59
026664	M.H.M.P.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	160.XXX.XXX-91
023385	M.I.B.D.	PROFESSOR	207.XXX.XXX-04
243084	M.I.M.C.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	129.XXX.XXX-82
031094	M.I.S.P.	PROFESSOR	206.XXX.XXX-34
023300	M.I.P.G.L.	PROFESSOR	191.XXX.XXX-68
032961	M.J.B.D.A.	PROFESSOR	259.XXX.XXX-04
023220	M.J.D.J.O.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	369.XXX.XXX-20
052667	M.J.O.R.	PROFESSOR	400.XXX.XXX-91
046438	M.J.S.P.	PROFESSOR	474.XXX.XXX-10
033468	M.J.S.R.	PROFESSOR	413.XXX.XXX-00
033950	M.L.Q.D.S.	PROFESSOR	478.XXX.XXX-34
064479	M.L.D.O.M.	PROFESSOR	182.XXX.XXX-82
047260	M.N.P.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	252.XXX.XXX-00
026490	M.N.A.D.S.C.	PROFESSOR	456.XXX.XXX-72
038082	M.N.S.S.B.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	526.XXX.XXX-72
052438	M.N.S.B.	PROFESSOR	255.XXX.XXX-72



031817	M.P.O.N.	PROFESSOR	116.XXX.XXX-34
063359	M.S.N.D.S.	PROFESSOR	447.XXX.XXX-68
050125	M.S.A.D.S.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-04
022090	M.S.D.C.C.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	191.XXX.XXX-49
014526	M.V.B.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	660.XXX.XXX-09
053175	M.C.N.T.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-87
026996	M.L.P.	PROFESSOR	346.XXX.XXX-87
022103	M.S.M.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	207.XXX.XXX-15
033771	M.T.L.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-49
043749	M.A.D.S.S.	PROFESSOR	417.XXX.XXX-72
052535	M.S.A.	PROFESSOR	251.XXX.XXX-20
064762	M.A.D.S.	PROFESSOR	241.XXX.XXX-00
153961	M.D.S.R.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	248.XXX.XXX-68
035820	M.R.D.S.A.	PROFESSOR	452.XXX.XXX-72
028174	M.C.D.J.	PROFESSOR	463.XXX.XXX-00
011543	M.D.J.R.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	291.XXX.XXX-06
058339	M.D.J.S.	PROFESSOR	573.XXX.XXX-44
032317	M.M.S.N.	PROFESSOR	444.XXX.XXX-49
052080	M.O.	PROFESSOR	182.XXX.XXX-34
033526	M.D.S.	PROFESSOR	144.XXX.XXX-15
038030	M.B.J.M.	PROFESSOR	404.XXX.XXX-34
035364	M.G.S.	ASSISTENTE ADMINIST.	709.XXX.XXX-20
031830	M.A.C.G.	PROFESSOR	554.XXX.XXX-34
033976	M.D.T.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-49
046616	M.C.R.A.	PROFESSOR	401.XXX.XXX-30
155139	M.F.L.R.D.F.	PROFESSOR	465.XXX.XXX-53
027803	M.C.D.S.C.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	411.XXX.XXX-04
023126	M.P.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	443.XXX.XXX-44
026503	M.R.D.S.	PROFESSOR	313.XXX.XXX-20
033968	M.S.A.	PROFESSOR	447.XXX.XXX-53
028190	M.A.D.A.F.	PROFESSOR	463.XXX.XXX-15
051733	M.A.S.	PROFESSOR	187.XXX.XXX-20
033530	N.R.C.M.	PROFESSOR	465.XXX.XXX-15
035103	N.M.F.A.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-49
035537	N.S.S.	PROFESSOR	392.XXX.XXX-15
049593	N.O.S.D.S.	PROFESSOR	572.XXX.XXX-34
133367	N.Z.	OPER.DE MAQ.E EQUIPAM	772.XXX.XXX-34
028891	N.M.B.D.A.	PROFESSOR	404.XXX.XXX-68
052276	N.S.A.S.B.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-15
058428	N.D.S.A.	PROFESSOR	554.XXX.XXX-34
040940	N.M.D.S.L.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	526.XXX.XXX-53



063952	N.B.O.	PROFESSOR	659.XXX.XXX-34
064002	N.D.O.P.	PROFESSOR	289.XXX.XXX-72
027658	N.D.A.P.B.	PROFESSOR	401.XXX.XXX-20
035487	N.C.D.O.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-87
051741	N.S.C.S.	PROFESSOR	165.XXX.XXX-91
025086	N.S.D.O.M.	PROFESSOR	369.XXX.XXX-91
043561	N.T.M.S.	AGENTE DE SERV.ESPEC.	525.XXX.XXX-15
063553	N.C.S.	PROFESSOR	866.XXX.XXX-91
049058	N.C.D.S.P.	PROFESSOR	378.XXX.XXX-68
027542	N.M.D.L.R.	PROFESSOR	308.XXX.XXX-00
028204	N.N.V.B.	PROFESSOR	378.XXX.XXX-10
028212	N.S.S.M.	PROFESSOR	272.XXX.XXX-53
023738	O.M.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	804.XXX.XXX-53
155546	O.C.B.A.D.S.	PROFESSOR	686.XXX.XXX-68
034044	O.S.L.M.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	525.XXX.XXX-15
025147	O.S.M.	PROFESSOR	160.XXX.XXX-72
063545	P.D.A.F.	PROFESSOR	578.XXX.XXX-00
035002	P.D.D.S.F.	PROFESSOR	411.XXX.XXX-20
056689	R.M.S.D.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-91
045490	R.P.R.	PROFESSOR	338.XXX.XXX-49
024683	R.D.C.A.R.	PROFESSOR	331.XXX.XXX-34
155430	R.D.C.B.M.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-68
036231	R.D.C.B.S.	PROFESSOR	404.XXX.XXX-34
028409	R.D.S.P.	PROFESSOR	465.XXX.XXX-91
032082	R.C.D.S.O.	PROFESSOR	481.XXX.XXX-15
063260	R.N.B.	PROFESSOR	338.XXX.XXX-15
036858	R.C.B.A.G.	PROFESSOR	528.XXX.XXX-91
052543	R.A.S.C.	PROFESSOR	466.XXX.XXX-72
027933	R.D.S.Q.O.	PROFESSOR	450.XXX.XXX-00
048953	R.M.F.D.S.	PROFESSOR	412.XXX.XXX-00
035766	R.P.S.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-20
037319	R.S.M.	PROFESSOR	348.XXX.XXX-49
035849	R.D.M.B.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	526.XXX.XXX-87
049615	R.M.D.M.	PROFESSOR	490.XXX.XXX-49
027581	R.NF.S.	PROFESSOR	447.XXX.XXX-68
154720	S.F.D.O.C.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	316.XXX.XXX-15
063510	S.R.F.C.	PROFESSOR	104.XXX.XXX-04
032920	S.C.L.D.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	525.XXX.XXX-15
031600	S.M.P.	PROFESSOR	382.XXX.XXX-00
057871	S.T.S.	PROFESSOR	692.XXX.XXX-04
158138	S.K.R.M.	PROFESSOR	318.XXX.XXX-15
051725	S.B.R.	PROFESSOR	355.XXX.XXX-72
041924	S.V.S.	PROFESSOR	415.XXX.XXX-72



023377	S.S.D.A.S.	PROFESSOR	172.XXX.XXX-78
044087	S.M.S.	PROFESSOR	478.XXX.XXX-04
064720	S.S.D.J.	PROFESSOR	444.XXX.XXX-91
064142	S.G.B.S.	PROFESSOR	207.XXX.XXX-87
063480	S.R.T.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-00
050869	S.D.O.G.G.	PROFESSOR	296.XXX.XXX-91
033646	S.L.D.S.	PROFESSOR	457.XXX.XXX-91
155040	S.M.D.A.	PROFESSOR	486.XXX.XXX-00
020033	S.M.D.S.	PROFESSOR	367.XXX.XXX-20
058150	T.M.A.F.	PROFESSOR	555.XXX.XXX-87
017423	T.A.B.F.	PROFESSOR	327.XXX.XXX-15
031988	T.A.M.	PROFESSOR	218.XXX.XXX-20
015646	T.N.S.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	160.XXX.XXX-68
029707	T.S.R.	PROFESSOR	365.XXX.XXX-34
063472	T.C.D.S.R.	PROFESSOR	572.XXX.XXX-68
030620	T.C.D.O.	PROFESSOR	277.XXX.XXX-04
063456	V.O.C.	PROFESSOR	526.XXX.XXX-72
038358	V.C.P.	PROFESSOR	165.XXX.XXX-00
023800	V.V.S.	OFIC.DE OBRAS E SERV.	280.XXX.XXX-68
158243	V.G.A.	PROFESSOR	406.XXX.XXX-49
023474	V.C.Z.P.	PROFESSOR	401.XXX.XXX-00
063430	V.L.F.	PROFESSOR	555.XXX.XXX-20
033739	V.D.S.S.	PROFESSOR	365.XXX.XXX-72
036386	V.A.D.S.	PROFESSOR	187.XXX.XXX-00
063863	V.D.S.S.	PROFESSOR	528.XXX.XXX-91
058177	V.S.M.	PROFESSOR	572.XXX.XXX-68
038738	V.L.S.	AUX. ADMINISTRATIVO	401.XXX.XXX-20
036300	V.L.D.S.B.	PROFESSOR	263.XXX.XXX-59
052586	V.B.C.	PROFESSOR	490.XXX.XXX-49
027620	V.F.D.O.	PROFESSOR	450.XXX.XXX-91
154011	V.A.S.	MONITOR ESCOLAR	129.XXX.XXX-53
063960	V.D.S.G.	PROFESSOR	294.XXX.XXX-91
033992	V.P.A.	PROFESSOR	452.XXX.XXX-87
035014	V.A.B.N.	PROFESSOR	404.XXX.XXX-63
022440	Z.L.D.	TEC.DE NIVEL MEDIO	264.XXX.XXX-04
034000	Z.F.A.	PROFESSOR	525.XXX.XXX-49
090621	Z.M.R.	AUX.DE SERVICOS GERAIS	209.XXX.XXX-53

[1] Processo sob nº 8000064-27.2022.8.05.0020 – TJ-BA.

## **PORTARIA 059/2023 – GAB/SMS**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.**



O **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.427/2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64 e a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, com os ajustes da Lei 1.797/2011, dispõe:

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear para atuarem como fiscais do contrato nº 036/2020 SMS, oriundo do processo administrativo nº 9.532/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa UNIMEC UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.273.957/0001-16, com o objetivo de prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos prestados Diretamente pelo Município, para atendimento às demandas da Administração Municipal, visando atender às demandas desempenhadas pela Secretaria Saúde, conforme Processo De Credenciamento nº 9.532/2019 e Edital de Chamada Pública 001/2019 SMS.

I. Matheus de França Lôbo, Matrícula Funcional nº 24556-1;

II. Leliane Oliveira de Almeida Barbosa, Matrícula Funcional nº 14179-3;

III. Rafael Dominguez da Costa, Matrícula Funcional nº 24774-6;

IV. Samuel Silva Santos, Matrícula Funcional nº 30516-5.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV. Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista - Ba, 24 de agosto de 2023.

Vinicius de Brito Rodrigues  
**Secretário Municipal de Saúde**

**dom.pmvc.ba.gov.br**



## **PORTARIA 060/2023 – GAB/SMS**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, nomeado pelo Decreto nº 22.427/2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011 e,

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor DARLAN SILVEIRA TIGRE ARAÚJO, matrícula 15485-2 como fiscal técnico e administrativo e o Sr. ALESSANDRO SILVA COUTO, matrícula 30500-9 como suplente, para atuarem como fiscais do contrato nº 164/2023 SMS, oriundo do processo administrativo nº 18106/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.361.791/0001-98, com o objetivo a execução de obra de Construção da Unidade de Saúde da Família, porte II, do Bairro Patagônia, atendendo ao objeto da Proposta Fundo a Fundo Nº 138223970001/21-008, conforme Edital de RDC Eletrônico nº 001/2023 SMS.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV. Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista - BA, 24 de agosto de 2023.

Vinicius de Brito Rodrigues  
**Secretário Municipal de Saúde**

## **PORTARIA 039/2023**

**SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **22.705/2023**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026-29/2023;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MARCOS VALÉRIO FERRAZ PENA FILHO**, matrícula nº 19752-7 em substituição a **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 24.477-4 (designado através da portaria nº 033/2023) para atuar como fiscal titular e responsável técnico ao contrato nº **026-29/2023**, oriundo do processo administrativo nº **04976/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, com o objeto o fornecimento de materiais elétricos e EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender às demandas da Coordenação de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de julho de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 28 de Agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**LUIS PAULO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. 30.540-8

## **PORTARIA 040/2023**

### **DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **22.705/2023**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **VANDERLEIA DIAS COSTA**, matrícula nº 01095-4 para atuar como fiscal titular, **ELENILSON LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19622-9 para atuar como fiscal suplente e **HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 14147-5 para atuar como responsável técnico do contrato nº **028-29/2023**, oriundo do processo administrativo nº **41.961/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.959.255/0001-08**, com o objeto o fornecimento de materiais de limpeza diversos e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Coordenações de Limpeza Pública e Serviços Básicos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.



Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14 de julho de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 28 de Agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUIS PAULO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. 30.540-8

## **PORTARIA CRGM-STPC Nº 256, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 27961/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 073, de 01 de março de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que não foi possível concluir a instrução processual, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 28 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO**  
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

## **PORTARIA CRGM-STPC Nº 257, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 24617/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2023**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 206/2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art.



172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que que não foi possível concluir a instrução processual, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 28 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO**  
**CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **PORTARIA CRGM-STPC N° 258, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 54619/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/2023**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 205/2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que que não foi possível concluir a instrução processual, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 28 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO**  
**CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **PORTARIA SEMDES N.º 147/2023**

Designa a servidora **IRANI AGUIAR DOS SANTOS LUZ**, matrícula 24898-7, Coordenadora do Centro de Convivência Conquista Criança, para substituir pelo período que determina, a servidora **VANESSA MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 24821-2, Gerente do CRAS 4.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, art. 42, § 1º da Lei 1.786/11 e o Decreto n.º 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** o afastamento, em virtude de gozo de férias, da servidora **VANESSA MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 24821-2 do cargo em gerente do CRAS 04;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica designada a servidora **IRANI AGUIAR DOS SANTOS LUZ**, para substituir, pelo período compreendido entre **23/08/2023 a 03/09/2023**, a servidora **VANESSA MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 24821-2, remunerado pelo símbolo CC-III.



**Art. 2º** Além das atribuições ordinárias de Coordenadora do Centro de Convivência Conquista Criança, elencadas no art. 47 da lei complementar 1986/2014, a servidora **IRANI AGUIAR DOS SANTOS LUZ** também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Gerente do CRAS 4, previstas no art. 31 da Lei complementar 1.986/14.

**Art. 3º** Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 23/08/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 23 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**LEI**

**LEI Nº 2.783, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura, no âmbito do Poder Executivo municipal, do crédito adicional especial no valor de R\$ 10.811.680,00 (dez milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que os créditos adicionais especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 41, II;

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no âmbito do Poder Executivo, de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.811.680,00 (dez milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Conforme Anexos I a V desta Lei, fica criada a Funcional Programática e incluída na Lei Municipal nº 2.582, de 31 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025).

**Art. 3º** Ficam criadas as fichas das despesas suplementadas conforme Anexo VI desta Lei.

**Art. 4º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo VI desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

<b>PPA:</b>	2022 -2025
<b>CÓDIGO:</b>	2.153
<b>DESCRIÇÃO:</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SMPM
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	2 – ATIVIDADE
<b>ÓRGÃO:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3701 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMPM



<b>FUNÇÃO:</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0301 – AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>FINALIDADE:</b>	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DA SMPM
<b>OBJETIVO:</b>	MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO AS AÇÕES DO GABINETE DA SMPM
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	SERVIDORES DA SECRETARIA
<b>PRODUTO:</b>	EXECUÇÃO DAS AÇÕES
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	%
<b>META FÍSICA EM 2023:</b>	100%
<b>META FINANCEIRA EM 2023:</b>	R\$ 2.021.560,55

#### ANEXO II

<b>PPA:</b>	2022 -2025
<b>CÓDIGO:</b>	2.154
<b>DESCRIÇÃO:</b>	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS PARA MULHERES
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	2 - ATIVIDADE
<b>ÓRGÃO:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3702 – AÇÕES DE AUTONOMIA E POLÍTICAS TRANSVÉRSAIS PARA MULHERES
<b>FUNÇÃO:</b>	14 – DIREITO DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
<b>PROGRAMA:</b>	0904 – POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO
<b>FINALIDADE:</b>	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE TENHAM COMO FINALIDADE FACILITAR O ACESSO DE MULHERES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO À EDUCAÇÃO FORMAL, BEM COMO QUALIFICÁ-LAS / REQUALIFICÁ-LAS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVAS OU ECONÔMICAS.
<b>OBJETIVO:</b>	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE TENHAM COMO FINALIDADE FACILITAR O ACESSO DAS MULHERES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO À EDUCAÇÃO FORMAL, BEM COMO QUALIFICÁ-LAS / REQUALIFICÁ-LAS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVAS OU ECONÔMICAS.
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	POPULAÇÃO FEMININA
<b>PRODUTO:</b>	PROJETOS IMPLANTADOS
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	UNIDADE
<b>META FÍSICA EM 2023:</b>	01 PROJETO EM EXECUÇÃO
<b>META FINANCEIRA EM 2023:</b>	R\$ 2.188.000,00

#### ANEXO III

<b>PPA:</b>	2022 -2025
<b>CÓDIGO:</b>	2.155
<b>DESCRIÇÃO:</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	2 - ATIVIDADE



<b>ÓRGÃO:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3702 – AÇÕES DE AUTONOMIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS PARA MULHERES
<b>FUNÇÃO:</b>	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
<b>PROGRAMA:</b>	0904 – POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO
<b>FINALIDADE:</b>	REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EQUIDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO FEMININO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E AUXILIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (CMM) NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES
<b>OBJETIVO:</b>	ARTICULAR AÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INICIATIVA PRIVADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES RELACIONADAS À POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES;
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	POPULAÇÃO FEMININA
<b>PRODUTO:</b>	AÇÕES REALIZADAS
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	UNIDADE
<b>META FÍSICA EM 2023:</b>	6 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO
<b>META FINANCEIRA EM 2023:</b>	R\$ 2.134.660,00

#### ANEXO IV

<b>PPA:</b>	2022 -2025
<b>CÓDIGO:</b>	2.156
<b>DESCRIÇÃO:</b>	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ALBERTINA VASCONCELOS
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	2 - ATIVIDADE
<b>ÓRGÃO:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3703 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
<b>FUNÇÃO:</b>	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
<b>PROGRAMA:</b>	0904 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO
<b>FINALIDADE:</b>	ATENDER ÀS DEMANDAS PELA PROTEÇÃO DA MULHER EM VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL, OFERECENDO ATENDIMENTO DE FORMA INTEGRAL E ARTICULADA, BUSCANDO CONSTRUIR, COLETIVA E COTIDIANAMENTE A REDE DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À MULHER NO ÂMBITO MUNICIPAL.
<b>OBJETIVO:</b>	OFERECER ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, SOCIAL, JURÍDICO E INFORMAÇÕES PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	POPULAÇÃO FEMININA
<b>PRODUTO:</b>	MULHERES ATENDIDAS ANO
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	ATENDIMENTOS
<b>META FÍSICA EM 2023:</b>	1.200
<b>META FINANCEIRA EM 2023:</b>	R\$ 1.933.712,00



#### ANEXO V

<b>PPA:</b>	2022 -2025
<b>CÓDIGO:</b>	2.157
<b>DESCRIÇÃO:</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	2 - ATIVIDADE
<b>ÓRGÃO:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3703 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
<b>FUNÇÃO:</b>	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
<b>PROGRAMA:</b>	0904 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO
<b>FINALIDADE:</b>	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES EM CONDIÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ASSEGURANDO-LHES OS BENS E SERVIÇOS BÁSICOS E FOMENTAR A DEFESA DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM CONDIÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PROPORCIONANDO O ACESSO AOS DIREITOS, AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E À EMANCIPAÇÃO SOCIAL
<b>OBJETIVO:</b>	REALIZAR AÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A DEFESA DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM CONDIÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	POPULAÇÃO FEMININA
<b>PRODUTO:</b>	AÇÕES REALIZADAS
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	UNITÁRIO
<b>META FÍSICA EM 2023:</b>	04 AÇÕES A SEREM REALIZADAS
<b>META FINANCEIRA EM 2023:</b>	R\$ 2.533.747,45

#### ANEXO VI

<b>Órgão:</b>	3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM		
<b>Unidade:</b>	3701 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMPM		
<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Acréscimo</b>
0412203012.153	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500	R\$ 165.000,00
0412203012.153	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	R\$ 500.000,00
0412203012.153	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500	R\$ 25.116,25
0412203012.153	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1500	50.000,00
	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou		



0412203012.153	Serviço para Distribuição Gratuita	1500	231.144,30
0412203012.153	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1500	50.300,00
0412203012.153	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	300.000,00
0412203012.153	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	500.000,00
0412203012.153	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500	200.000,00
<b>Total</b>			<b>2.021.560,55</b>

<b>Órgão:</b>	<b>3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3702 – AÇÕES DE AUTONOMIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS PARA MULHERES</b>		
<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Acréscimo</b>
1442209042.154	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500	591.000,00
1442209042.154	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	502.000,00
1442209042.154	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	592.000,00
1442209042.154	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500	503.000,00
<b>Total</b>			<b>2.188.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3702 – AÇÕES DE AUTONOMIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS PARA MULHERES</b>		
<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Acréscimo</b>
1442209042.155	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500	550.000,00
1442209042.155	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	480.000,00
1442209042.155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	551.000,00
1442209042.155	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500	553.660,00
<b>Total</b>			<b>2.134.660,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3703 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES</b>		



Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo
1442209042.156	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500	505.000,00
1442209042.156	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	501.526,00
1442209042.156	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	409.000,00
1442209042.156	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500	518.186,00
<b>Total</b>			<b>1.933.712,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3703 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES</b>		
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo
1442209042.157	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500	677.100,00
1442209042.157	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	502.372,00
1442209042.157	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	621.724,00
1442209042.157	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500	732.551,45
<b>Total</b>			<b>2.533.747,45</b>

<b>Órgão:</b>	<b>2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2201 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Anulação
0412203021.130	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	799.900,00
0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	347.000,00
0412203012.010	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1501	294.800,00
0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753	5.500.000,00
<b>Total</b>			<b>6.941.700,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2301 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		



Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Anulação
0412304012.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	190.000,00
0412304012.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753	1.000.000,00
<b>Total</b>			<b>1.190.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2901 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Anulação
1545210022.084	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	999.980,00
<b>Total</b>			<b>999.980,00</b>

<b>Órgão:</b>	<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3501 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA</b>		
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Anulação
1545106022.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	1.190.000,00
1545116012.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	490.000,00
<b>Total</b>			<b>1.680.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 10.811.680,00**

## **LEI Nº 2.784, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Praça Joselito Sales de Araújo a atual área verde localizada entre as Vias Locais: M, H, O e a Avenida Rafael Spinola (em frente ao Construlito Material de construção), Bairro Vila Serrana, no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a atual área verde entre as Vias Locais: M, H, O e a Avenida Rafael Spinola (em frente ao Construlito Material de construção), Bairro Vila Serrana, nesta cidade, a ser denominada de Praça Joselito Sales Araújo.

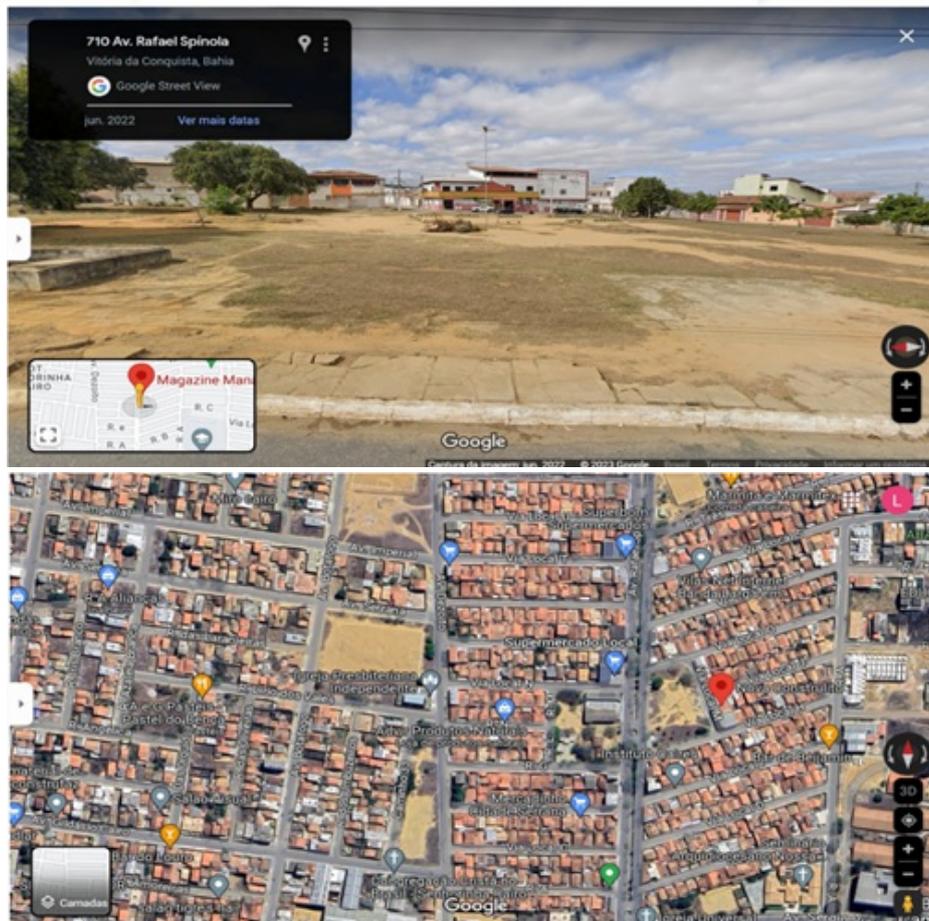
**Art. 2º** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

***dom.pmvc.ba.gov.br***



## **LEI Nº 2.785, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Rua Geraldo dos Santos Fernandes a atual Rua A, Bairro Urbis VI, em Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

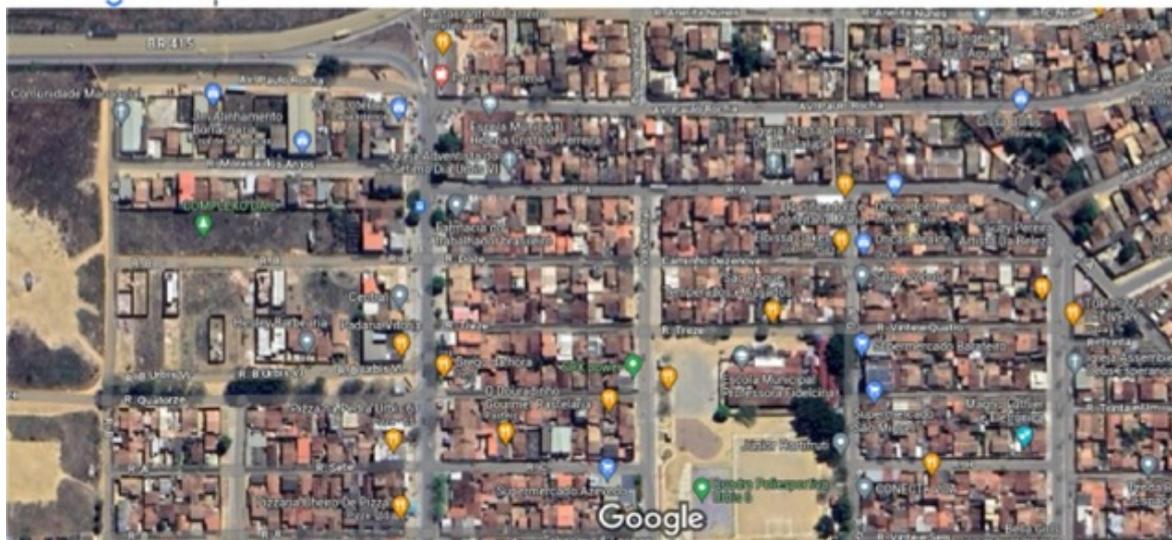
**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua A, Bairro Urbis VI, em Vitória da Conquista, que passará a se chamar Rua Geraldo dos Santos Fernandes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**



## **LEI Nº 2.786, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Rua Adelson do Prado a atual Rua TG 13, localizada no Bairro Bela Vista, em Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina de Rua Adelson do Prado a atual Rua TG 13, localizada no Bairro Bela Vista, em Vitória da Conquista – BA.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**



## **LEI Nº 2.787, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Rua Doutor Djalma Vieira e Silva a atual Rua A, Bairro Boa Vista, Loteamento Alto do Boa Vista, em Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

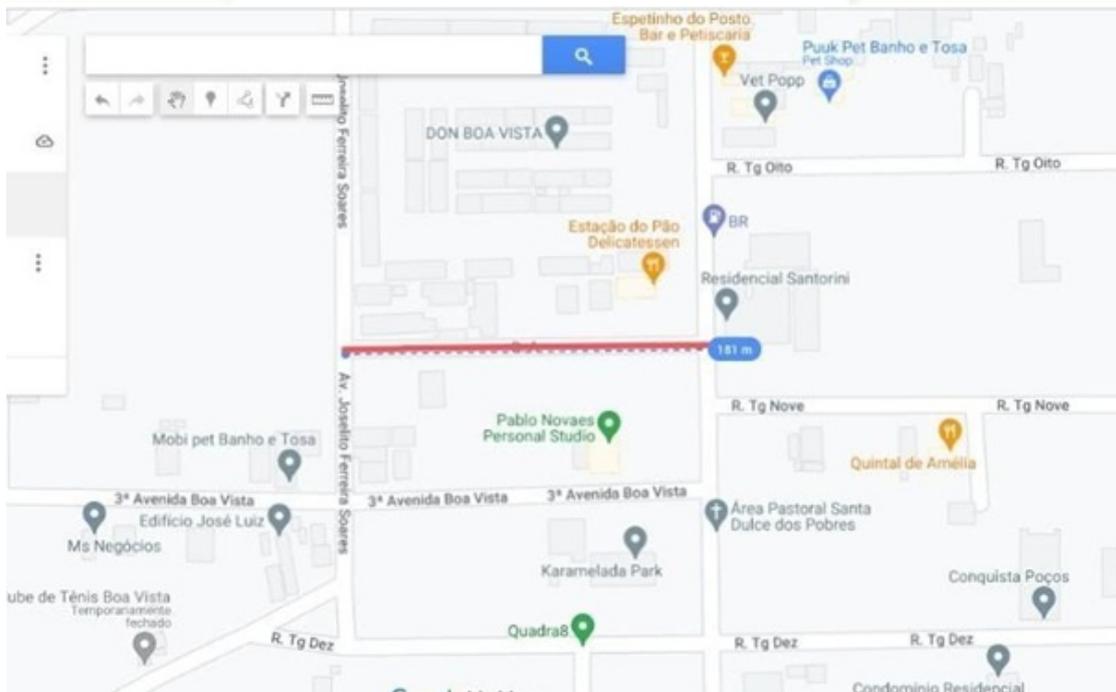
**Art. 1º** Fica denominado de Rua Doutor Djalma Vieira e Silva o trecho da atual Rua A, Bairro Boa Vista, Loteamento Alto da Boa Vista, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**



## **LEI Nº 2.788, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Rua Umberto Eco a atual Rua B do Loteamento Jardim Esplanada, no Bairro Boa Vista, em Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Umberto Eco a atual Rua B do Loteamento Jardim Esplanada, no Bairro Boa Vista, em Vitória da Conquista – BA.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**



## **LEI Nº 2.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina de Rua Lélia Gonzalez a atual Rua C, do Loteamento Jardim Esplanada, no Bairro Boa Vista, em Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Lélia Gonzalez a atual Rua C, do Loteamento Jardim Esplanada, no Bairro Boa Vista, em Vitória da Conquista – BA.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**



## DECRETO

### DECRETO Nº 22.793, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.\*

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **CAROLINE MATOS PINHEIRO**, matrícula nº 248182, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento e Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 28 de agosto de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

\* Republicação por haver sido constatado erro material.

### DECRETO Nº 22.795, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Sr. **YVONILTON BORGES GONCALVES**, matrícula nº 248838, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoção Agropecuária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 27 de agosto de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de agosto de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal